



PROJETO DE LEI Nº
Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos

Institui e inclui no calendário oficial de Distrito Federal, o Dia da Celebração Cristã e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o dia da Celebração Cristã, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O dia instituído passará a constar no calendário oficial do Distrito Federal, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a sua realização e organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei, visa criar o dia da Celebração Cristã a ser comemorado uma vez por ano, sempre no dia 30 do mês de agosto. A referida data será marcada pela união de Cristãos evangélicos, católicos e todos aqueles que queiram propagar o nome de Jesus Cristo, independente da religião.

Será um dia de reflexão, adoração e comunhão entre as famílias, jovens e movimentos cristãos de todas as denominações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2019.

Valdelino Barcelos
Valdelino Barcelos
Deputado Distrital - PP

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/09/19 às 15:00
Alma 22638
Assinatura Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 673 / 19
Folha Nº 01

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 673/19** que “Institui e inclui no calendário oficial de Distrito Federal, o Dia da celebração Cristã e da outras providencias”.

Autoria: Deputado (a) **Valdelino Barcelos (PP)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 30/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial